



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE ENTRADA, CHAVES FUSÍVEIS, CRUZETAS, SUPORTES DE FIXAÇÃO, PARA-RAIOS E TODA INFRAESTRUTURA DE PADRÃO DE ENTRADA DE MÉDIA TENSÃO SOLICITADA PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL.

1. PROPÓSITO.

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para aquisição de transformadores com serviço de instalação, substituição de cabos de entrada, chaves fusíveis, cruzetas, suportes de fixação, para-raios e toda infraestrutura de padrão de entrada de média tensão solicitada pela concessionária local, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) e o Decreto Estadual nº 48.820/2023 (Regulamenta a contratação direta no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional).

Insta esclarecer que por se tratar de contratação direta prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 c/c inciso II do art. 11 e art. 15, do Decreto 48.816/2023 dispensamos nesta fase preparatória a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, devido à natureza jurídica da contratação emergencial caracterizada na presente contratação pela inoperância dos elevadores, motivo que vem ocasionando o comprometimento da continuidade do serviço público.

1.1. Justificativa da Contratação:

A presente aquisição visa sanar a necessidade de aquisição de 04 (quatro) transformadores com serviço de instalação, substituição de cabos de entrada, chaves fusíveis, cruzetas, suportes de fixação, para-raios e toda infraestrutura de padrão de entrada de média tensão solicitada pela concessionária local, a serem utilizados nas unidades prisionais e administrativa: presídio Elizabeth Sá Rego - SEAP/SR, endereço: Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº, Coordenação Administrativa do Complexo de Gericinó - SEAP/COOGER - Prefeitura do Complexo de Gericinó, endereço: Estrada Gal. Emílio Maurell Filho - S/Nº, cadeia pública Hélio Gomes - SEAP/HG, endereço Rua Francelina Ullmann, s/nº - Bairro do Saco - Magé, cadeia pública Norberto Ferreira de Moraes - SEAP/NF, endereço: Avenida Zoello Sola, 100, Frigorífico - Itaperuna.

É importante esclarecer que os transformadores das unidades supracitados do sistema penal do Estado do Rio de Janeiro, encontram-se extremamente sucateados e danificados devido ao tempo de vida útil de cada equipamento.

Ressaltamos que existe Termo de Ocorrência e Inspeção referente à unidade prisional SEAP-HG lavrado pela concessionária de energia elétrica conforme processo SEI-210001/016314/2024

As unidades, SEAP/SR, SEAP/COOGER e SEAP/HG, utilizarão transformadores de 150KVA, e a unidade SEAP/NF utilizará um transformador de 300KVA. Perfazendo um total de 03 (três) transformadores de 150KVA e 01 (um) transformador de 300KVA.

1.2. Instrumentos de planejamento:

As despesas oriundas da contratação do objeto deste estudo serão integradas ao Plano Anual de Contratações - PAC do órgão, na próxima atualização mensal, previamente à contratação.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

1.4 Objetivo da contratação:

O objetivo é a contratação emergencial para aquisição de transformadores com serviço de instalação, substituição de cabos de entrada, chaves fusíveis, cruzetas, suportes de fixação, para-raios e toda infraestrutura de padrão de entrada de média tensão solicitada pela concessionária local.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1 Definição sucinta do Objeto:

Aquisição de transformadores com serviço de instalação, 03 (três) transformadores de 150KVA e 01 (um) transformador de 300KVA, substituição de cabos de entrada 100m (alimentação dupla por fase 150mm² e 185mm²) de linha, substituição de chaves fusíveis, substituição de cruzetas, substituição dos suportes de fixação, para-raios e toda infraestrutura de padrão de entrada de média tensão solicitada pela concessionária local.

Descrição dos transformadores:

- Equipamento: Transformador Trifásico (Á Óleo) – Novo;
- Potência: 150KVA / 300KVA
- Opções de classe de Tensão Primária: 15KV, 25KV e 36,2KV;
- Classe de Tensão Secundária: 0,6/1,2KV;
- Opções de Tensão do Primário: 15KV: 13800/13200/12600V
- Transformador com Tap's
- Opções de Tensão do Secundario: 220/127V,
- Frequência: 60 Hz;
- Ligação do Primário: Delta;
- Ligação do Secundário: Estrela com Neutro acessível;
- Método de resfriamento: ONAN;
- Gancho de suspensão: Sim;
- Suporte de poste
- Suporte de para raio
- Comutador de Tap's
- Grau de Proteção: IP54;
- Regime de serviço: Contínuo 100%;
- Instalação: Ao Tempo;
- Pintura: Cor munsel N6,5;
- Documentos: NF, relatório, esquema de ligação, termo de garantia e cópia da placa;
- 3 anos de garantia.

- Flange
- Bucha Plug-in.

2.2 Identificação do código do item, ID, descrição e unidade de medida:

CÓDIGO DO ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
0326.019.0238	186736	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALACAO DE APARELHOS E ARTIGOS ELETRICOS INTERNOS E EXTERNOS - DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIA 150KVA DE ALTA TENSAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVIÇO
0326.019.0237	186735	SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALACAO DE APARELHOS E ARTIGOS ELETRICOS INTERNOS E EXTERNOS - DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIA 300KVA DE ALTA TENSAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVIÇO

2.2.1 Estimativa de preço das possíveis soluções:

O corpo técnico de engenheiros desta Superintendência de Engenharia e Arquitetura juntou aos autos do presente processo, TABELA EMOP com valores referentes a aquisição com serviço de instalação de cada Transformador, sendo 03(três) transformadores de 150KVA e 01(um) transformador de 300KVA.

Ressaltamos que a Coordenação de Compras da SEAP-RJ dotada de expertise reconhecida, responsável pela pesquisa de mercado, fará a cotação necessária para prestação do serviço deste objeto de disputa do certame licitatório, conforme disposto nos Decretos 48.816/2023, 48.820/2023 e 48.929/2024, que regulamenta a fase preparatória das Contratações e dispõe sobre os parâmetros para a realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

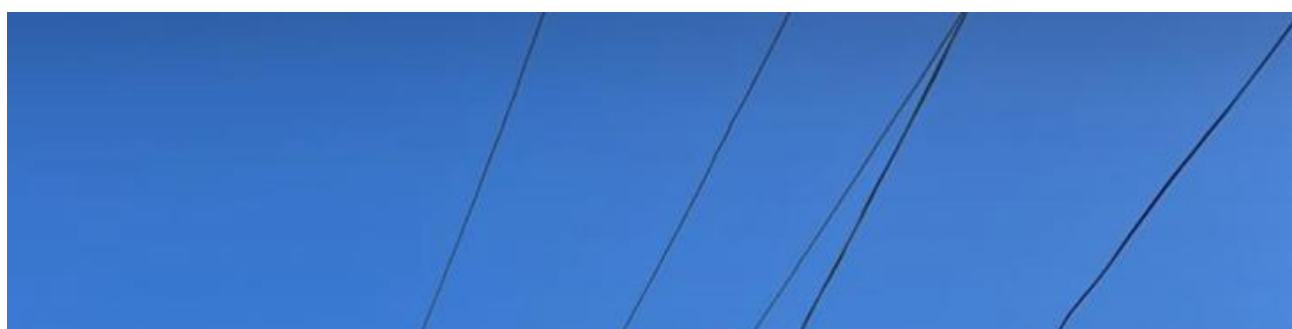
* Tabela EMOP completa: Protocolo: 76479317

2.3. Informações complementares:

SEAP/NF - Itaperuna:



Segurança RJ



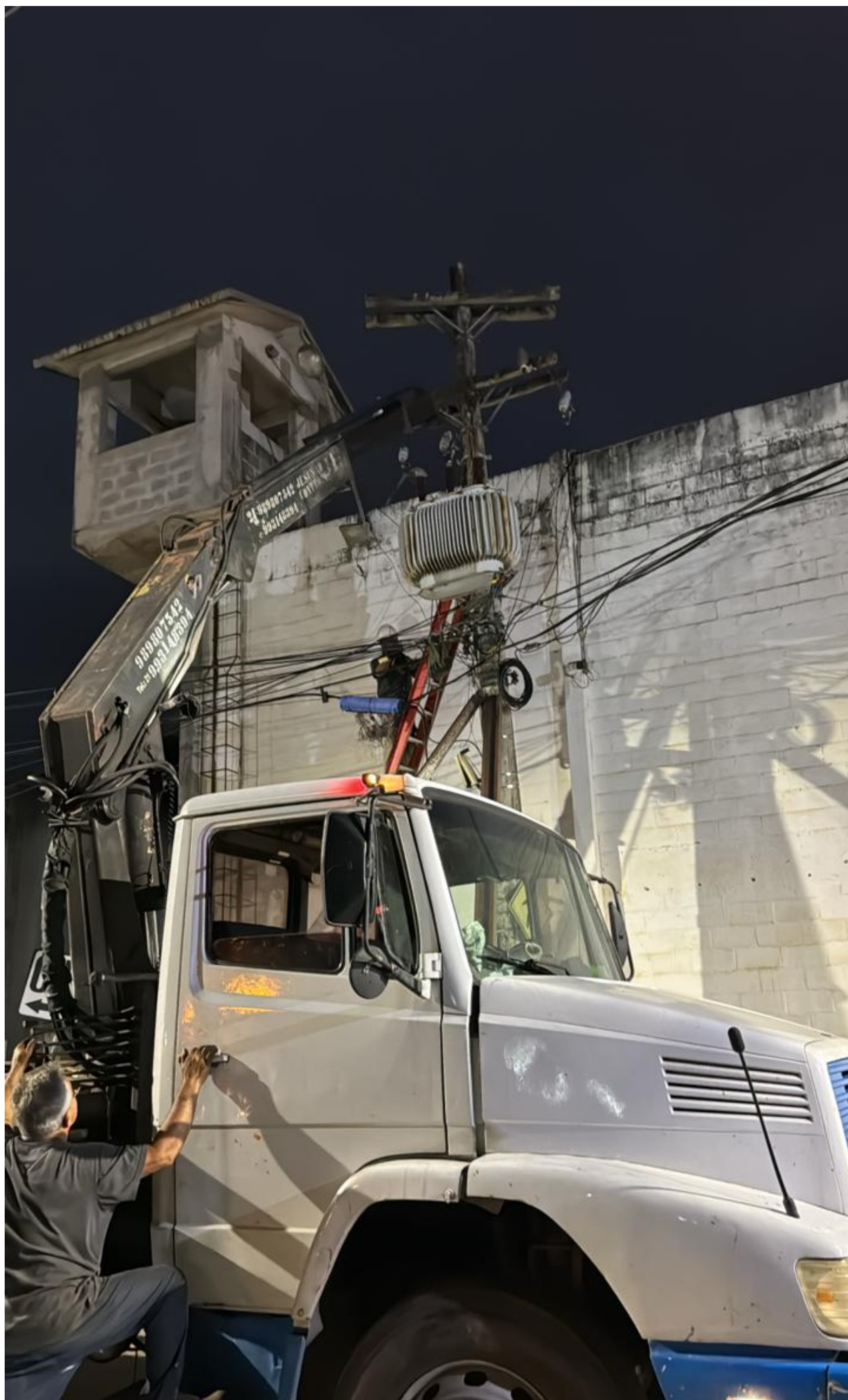




SEAP/SR - Bangu

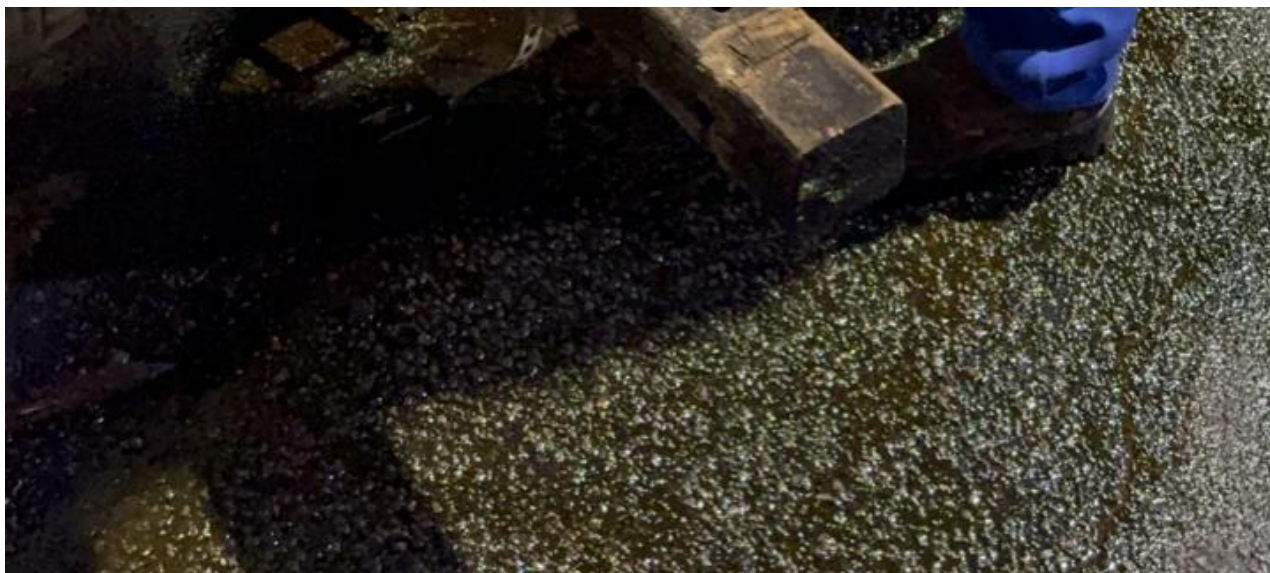












SEAP/HG - Magé



OBS: É facultativa a vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar sua perfeita execução.

A vistoria deverá ser previamente agendada com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, pelos telefones: (21) 2334-6253/6218, das 09:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail institucional:coopeng@seap.rj.gov.br

Após a realização da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, por servidor da Coordenação de Projetos de Engenharia, que deverá fazer parte da documentação de habilitação da empresa. O Termo de Vistoria será emitido em duas vias, ficando uma delas em poder do contratante.

A empresa que optou pela facultatividade da vistoria técnica, terá toda a responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de entrega, instalação dos geradores e execução estrutural das edículas.

2.4. Definição da natureza do Serviço

A) Bem ou serviço comum ou singular:

O objeto contratado é serviço comum de engenharia, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo, inclusive, verifica-se que é corriqueiro a participação de micro e pequenas empresas.

B) Serviço prestado de forma contínua ou prestado de forma não contínua:

Serviço prestado de forma não contínua.

C) Serviço com ou sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua

Serviço com disponibilização de funcionários da contratada somente para instalação e testes dos transformadores.

2.5. Regime de contratação:

A contratação será promovida sob o prisma da Lei 14.133/2021, através de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** por dispensa de licitação, conforme disposto no inciso VIII, do art. 75 da lei nº 14.133/2021, que institui as normas para licitações e contratos da administração pública. Observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual por intermédio do Decreto nº 48.816/2023 que trata da fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2.6. Regime de execução:

Empreitada por **menor preço global por lote**.

2.7. Critério de julgamento:

O Critério de Julgamento das propostas a ser adotado é o de **menor preço global por lote**, pois proporciona o menor dispêndio para a SEAP/RJ, atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade e segurança.

2.8. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequena empresa:

Não obstante, o objeto licitado é comum, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo, inclusive, a participação exclusiva de micro e pequenas empresas, desde que a contratação se enquadre no disposto da Lei Complementar nº 123/2006.

Deverá se observado o disposto no Art. 4º, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

A - Prazo para execução do serviço:

A empresa vencedora terá até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato, para iniciar os serviços.

A empresa vencedora terá o prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias para a conclusão do fornecimento e instalação dos transformadores.

OBS: Ressaltamos que não poderá ultrapassar o prazo máximo mencionado no item 3.2 deste TR.

B – Local e horário da Execução:

Presídio Elizabeth Sá Rego - SEAP/SR, endereço: Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº;

Coordenação Administrativa do Complexo de Gericinó - SEAP/COOGER - Prefeitura do Complexo de Gericinó, endereço: Estrada Gal. Emílio Maurell Filho - s/nº;

Cadeia pública Hélio Gomes - SEAP/HG, endereço Rua Francelina Ullmann, s/nº - Bairro do Saco – Magé;

Cadeia pública Norberto Ferreira de Moraes - SEAP/NF, endereço: Avenida Zoello Sola, 100, Frigorífico - Itaperuna.

O serviço deverá ser executado dentro do expediente administrativo, de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

O cronograma da execução do serviço será estabelecido entre a contratada e a Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, desta SEAP/RJ.

O serviço será executado plenamente com fornecimento de mão de obra da **CONTRATADA**, devendo a execução obedecer plenamente à determinação e ao planejamento da Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, desta SEAP/RJ.

O contato com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura ocorrerá por meio do e-mail: coopeng@seap.rj.gov.br ou Telefone: (21) 2334-6253/6218, das 09:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira.

3.2. Duração do contrato

O contrato terá o prazo máximo de 01(um) ano, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial.

3.3. Reajuste de preços

O objeto deste Termo ora contratado será fixo e irreajustável.

3.4. Garantia/Assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens é de, **no mínimo, 12 (doze) meses após o aceite desta SUPEA**, ou pelo prazo **superior**, fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratada **deverá disponibilizar equipamento equivalente**, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em **caráter provisório pelo Contratante**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

O fornecedor deverá dispor do manual em português do produto e catálogo com as especificações técnicas do produto, indicando o fabricante, a marca e procedência.

OBS: O fornecimento dos transformadores está atrelado a instalação dos mesmos a ser realizado pela empresa contratada. Uma vez que a cobertura contratual da garantia, encontra-se vinculada à exigência da realização da instalação pela mesma empresa responsável contratualmente pelo fornecimento dos equipamentos. Essas características do contrato de fornecimento foram confirmadas através de levantamento realizado por técnicos do setor de engenharia da SEAP/RJ.

3.5. Garantia

Da justificativa de garantia contratual:

A garantia contratual tem como finalidade precípua a necessidade da Administração assegurar-se da perfeita execução contratual ou, na sua impossibilidade, do ressarcimento pelos prejuízos eventualmente suportados.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 c/c art. 98, todos da Lei n.º 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art.124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas)**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até **03 (três) meses** após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

3.6. Possíveis impactos ambientais

A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.7. Possibilidade de subcontratação

Não haverá a possibilidade de subcontratação de parte do objeto.

3.8. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas sob modalidade de consórcios no certame, devido à pequena complexidade do serviço objeto da contratação.

3.9. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Caso a empresa a ser contratada se enquadre em algumas das hipóteses da Lei Estadual nº 7753/2017, como consta no art. 1º, deverá apresentar o PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA EMPRESA.

3.11. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto:

Justifica-se o não parcelamento da solução, tendo em vista a necessidade de unificar o fornecimento e a instalação dos transformadores, pois tende a gerar economia de escala, padronização e ainda pelo fato de tratar quaisquer transtornos ocasionalmente que possam vir acontecer.

3.12. Responsabilidade das partes

3.12.1. Responsabilidade da contratante:

- A - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deles;
- B - Acompanhar o contrato do início ao fim através de um fiscal nomeado pela administração;
- C - Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual;
- D - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da contratada;
- E - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- F - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- G - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato;
- H - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas áreas de execução da prestação de serviços;
- I - Efetuar os pagamentos nas condições deste documento.

3.12.2. Responsabilidade da contratada:

- A - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, descritos neste Termo de Referência, assim como transporte até o local da prestação dos serviços.
- B - A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela SEAP-RJ;
- C - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- D - Prestar o serviço no endereço informado neste documento;
- E - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- F - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- G - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- H - Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- I - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- J - Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- L - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na contratação;
- M - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- N - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- O - Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- P - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

Q - Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

R - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

* Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários.

* Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação.

* Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

* Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

S - A CONTRATADA será obrigada a apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.13. Fornecimento de serviços

3.13.1. Serviços a serem disponibilizados:

A obrigação de fornecer mão de obra, peças, e qualquer equipamento para os serviços a serem prestados, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, será **exclusivamente** da parte **CONTRATADA**.

3.13.2. Serviços não previstos em contrato:

Não se aplica.

3.13.3. Uniformes e equipamento de proteção individual (EPI):

A contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPI necessários à execução contratual.

4. DAS HABILITAÇÕES.

4.1. Habilitação de qualificação técnica:

O objetivo de solicitar essa exigência justifica-se pelo fato desta Administração se resguardar da contratação dos serviços com empresas que realmente tem competência para fornecer os serviços arrematados e habilitados na licitação. Logo a comprovação que já fornece os serviços para órgãos públicos ou empresas privadas se torna indispensável para a certeza de que não terá comprometimento na prestação de serviço.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, contendo menção ao atendimento às quantidades, características e prazos do objeto da licitação;

II - O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

III - O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do serviço realizado, desde que o objeto do(s) atestado(s) sejam semelhantes aos da presente licitação.

Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

A LICITANTE deverá apresentar na fase de habilitação, todas as documentações de habilitação relacionadas. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no Termo de Referência acarretará na aplicação das medidas previstas no Edital.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnicas emitidos pelas próprias empresas licitantes ou por empresas do mesmo grupo.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentro outros documentos, cópias do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e o local em que foram prestados os serviços.

4.2. Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.4. Habilitação econômico-financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS: A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

5. INSTITUCIONAL E LEGAL.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observadas as normativas, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação.

* Constituição Federal, Art. 225 – Capítulo VI – Do meio ambiente;

* Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

* Decretos do Estado do Rio de Janeiro nº 48.816/2023, 48.820/2023 e 48.929/2024 ;

* Lei Federal 5194/1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

* Lei Federal 12.378/2010. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs;

* Manual das Empresas de Obras Públicas do Rio de Janeiro – EMOP Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema

CREA/CONFEA;

* Norma NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;

* NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.

6. DAS SANÇÕES.

* O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

OBS: Ressaltamos que em hipótese de infrações administrativas, o licitante ou contratado estará sujeito à aplicação dos demais dispositivos legais previstos nos parágrafos do art. 156 c/c os artigos 157 ao 163, todos da lei 14.133/2021(Lei de Licitações).

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

7.1. Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização do objeto ficará a cargo do servidor:

Nome	ID. Funcional	Setor
Policial Penal Diego Albuquerque (Engenheiro)	5012678-4	SEAP-SUPEA
Policial Penal Claudio Luis de Oliveira Costa (Engenheiro)	20099487	SEAP-SUPEA

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

OBS: A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato.

7.2. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas:

A contratante poderá estabelecer a uma rotina de fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais e os mecanismos que serão adotados para o contingenciamento de riscos de inadimplemento dessas obrigações.

8. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS.

- a) Toda a interação com a CONTRATADA deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.
- b) Tratativas verbais não têm valor se houver problemas a ponto de ser necessário aplicar sanções à empresa. Portanto, é importante ter o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem aplicação de sanções, em especial as mais severas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS.

*Anexo – Acordo de Nível de Serviço - ANS - Protocolo:69792864

Este instrumento é um mecanismo que busca definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

É requisito básico que a **CONTRATADA** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão as ocorrências conforme modelo.

Seguir-se-á a tabela constante deste ANS quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em função do não cumprimento da medição dos resultados, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas, durante o período do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DO PAGAMENTO/CRONOGRAMA.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente o Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** até a assinatura do Contrato ou de outro instrumento equivalente.

O pagamento ocorrerá com a instalação e pleno funcionamento do transformador atestado pelo fiscal do contrato.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para a Fiscalização do Contrato.

A Comissão de Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O prazo de pagamento da fatura/nota fiscal será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do adimplemento (recebimento definitivo) de cada objeto desta contratação.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) fiscais do **CONTRATANTE**.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação e atestação pela Fiscalização do Contrato.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	SETOR
Integrante Técnico:		
Policia Penal Lenon Tavares Palma (Superintendente/Engenheiro)	4336875-1	SUPEA/SEAP

Anexo: Modelo de autorização de início da execução – Protocolo:69794112

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Tavares Palma, Superintendente**, em 10/06/2024, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74975702** e o código CRC **6BAB3CE8**.